Diário Oficial do MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATUBA

Ano I | **Edição Nº 1609 de quinta-feira, 23 de maio de 2024** | **Nº de páginas: 9**

SUMÁRIO:

● **EXTRATO DOS CONTRATOS** - 3º T.A AO CT 01.2024 PMJ
3º T.A AO CT 01.2024 FMS
3º T.A AO CT 01.2024 FMAS
3º T.A AO CT 36.2021 FMS
3º T.A AO CT 37.2021 FMS

● **LEI Nº 852/2024, DE 23 DE MAIO DE 2024** - Concede subvenção social à Associação de Jovens Empreendedores do Vale do Japaratuba, para a manutenção da Quadrilha Junina Cangaceiros da Boa, e dá providencias correlatas

● **EXTRATO DE DECRETO** - Decretos n°: 4993; 4994; 4995, de 23 de Maio de 2024.

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPARATUBA
GABINETE DA GESTORA

EXTRATO
TERCEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO E PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Contrato nº 01/2024 – Pregão Eletrônico nº 46/2023.
CONTRATADO: Petrox Comercial Ltda, inscrita no CNPJ sob o n° 05.297.480/0030-52.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: reequilíbrio econômico-financeiro dos preços contratados, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, em seu art. 65, inciso II, d, conforme Planilha de custo apresentada pela contratada, sendo alterada a CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO, do Contrato original.
ESPÉCIE DE ADITIVO: Reequilíbrio econômico-financeiro.

- VALOR INICIAL CONTRATADO: 2.330.860,00 (dois milhões, trezentos e trinta mil, oitocentos e sessenta reais).
- VALOR ACRESCIDO APÓS 3º REEQUILÍBRIO: R$ 60.570,00 (sessenta mil, quinhentos e setenta reais);
- VALOR ATUAL DO CONTRATO: R$ 2.391.430,00 (dois milhões, trezentos e noventa e um mil, quatrocentos e trinta reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso II, d, da Lei n° 8.666/93.
PARECER JURÍDICO: 68/2024.

Japaratuba (SE), 23 de maio de 2024.

LARA ADRIANA VEIGA BARRETO FERREIRA
Gestora do Município

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPARATUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO
TERCEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO E PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Contrato nº 01/2024 FMS – Pregão Eletrônico nº 46/2023.
CONTRATADO: Petrox Comercial Ltda, inscrita no CNPJ sob o n° 05.297.480/0030-52.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: reequilíbrio econômico-financeiro dos preços contratados, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, em seu art. 65, inciso II, d, conforme Planilha de custo apresentada pela contratada, sendo alterada a CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO, do Contrato original.
ESPÉCIE DE ADITIVO: Reequilíbrio econômico-financeiro.

- VALOR INICIAL CONTRATADO: R$ 1.225.550,00 (um milhão, duzentos e vinte e cinco mil, quinhentos e cinquenta reais).
- VALOR ACRESCIDO APÓS 3º REEQUILÍBRIO: R$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais);
- VALOR ATUAL DO CONTRATO: R$ 1.272.350,00 (um milhão, duzentos e setenta e dois mil, trezentos e cinquenta reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso II, d, da Lei n° 8.666/93.
PARECER JURÍDICO: 55/2024.

Japaratuba (SE), 23 de maio de 2024.

NARA AMANDA VEIGA BARRETO
Gestora do FMS

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPARATUBA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO
TERCEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO E PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Contrato nº 01/2024 FMAS – Pregão Eletrônico nº 46/2023.
CONTRATADO: Petrox Comercial Ltda, inscrita no CNPJ sob o n° 05.297.480/0030-52.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: reequilíbrio econômico-financeiro dos preços contratados, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, em seu art. 65, inciso II, d, conforme Planilha de custo apresentada pela contratada, sendo alterada a CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO, do Contrato original.
ESPÉCIE DE ADITIVO: Reequilíbrio econômico-financeiro.

- VALOR INICIAL CONTRATADO: R$ 213.760,00 (duzentos e treze mil, setecentos e sessenta reais).
- VALOR ACRESCIDO APÓS 3º REEQUILÍBRIO: R$ 8.970,00 (oito mil, novecentos e setenta reais);
- VALOR ATUAL DO CONTRATO: R$ 222.730,00 (duzentos e vinte e dois mil, setecentos e trinta reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso II, d, da Lei n° 8.666/93.
PARECER JURÍDICO: 10/2024.

Japaratuba (SE), 23 de maio de 2024.

FATIMA FRANCISCA SANTOS MOURA
Gestora do FMAS

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPARATUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO
TERCEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO E PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Termo de contrato nº 36/2021 FMS – Pregão nº 16/2021 FMS
CONTRATADO: MB Consultoria & Assessoria Ltda, inscrita no CNPJ nº 32.399.886/0001-84.
ESPÉCIE DE ADITIVO: qualitativo.
OBJETO: prorrogação do prazo de vigência contratual por um período de mais doze meses, nos termos da clausula quinta do contrato em comento, a contar de 26/05/2024, com término em 26/05/2025.
VIGÊNCIA ANTERIOR: trinta e seis meses.
PRAZO ACRESCIDO: doze meses.
VIGÊNCIA ATUALIZADA: quarenta e oito meses.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso II e art. 57, II, ambos da Lei n° 8.666/93.
MOTIVO DA PRORROGAÇÃO: Necessidade da continuação dos Serviços.
PARECER JURÍDICO: 56/2024

Japaratuba (SE), 23 de maio de 2024.

NARA AMANDA VEIGA BARRETO
Gestora do FMS

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPARATUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO
TERCEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO E PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Termo de contrato nº 37/2021 FMS – Pregão nº 19/2021 FMS
CONTRATADO: MMS Soluções e Consultoria Eireli, inscrita no CNPJ nº 32.031.370/0001-82.
ESPÉCIE DE ADITIVO: qualitativo.
OBJETO: prorrogação do prazo de vigência contratual por um período de mais doze meses, nos termos da clausula quinta do contrato em comento, a contar de 31/05/2024, com término em 31/05/2025.
VIGÊNCIA ANTERIOR: trinta e seis meses.
PRAZO ACRESCIDO: doze meses.
VIGÊNCIA ATUALIZADA: quarenta e oito meses.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso II e art. 57, II, ambos da Lei n° 8.666/93.
MOTIVO DA PRORROGAÇÃO: Necessidade da continuação dos Serviços.
PARECER JURÍDICO: 57/2024.

Japaratuba (SE), 23 de maio de 2024.

NARA AMANDA VEIGA BARRETO
Gestora do FMS

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

LEI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATUBA
ESTADO DE SERGIPE

LEI Nº 852/2024, DE 23 DE MAIO DE 2024

Concede subvenção social à **Associação de Jovens Empreendedores do Vale do Japaratuba,** para a manutenção da **Quadrilha Junina Cangaceiros da Boa**, e dá providencias correlatas.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JAPARATUBA, Estado de Sergipe, no uso das atribuições legais.

Faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Japaratuba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social à **Associação de Jovens Empreendedores do Vale do Japaratuba,** inscrita no **CNPJ sob nº 22.283.910/0001-61**, para a manutenção da **Quadrilha Junina Cangaceiros da Boa**, em forma de auxílio financeiro, no montante de **R$ 70.000,00 (setenta mil reais)**.

Art. 2° - O benefício de que trata o caput do artigo anterior, será implementado em **03 (três)** parcelas, a serem utilizadas exclusivamente para custear despesas da quadrilha junina durante a realização dos festejos juninos 2024, ficando a aplicação sob a responsabilidade dos membros da assosciação.

Art. 3° - A **Associação de Jovens Empreendedores do Vale do Japaratuba** fica obrigada a efetuar a prestação de contas junto à Secretaria Municipal de Finanças, através de balancete, com nota(s) fiscal(is) e recibos(s), referente(s) à utilização do auxílio financeiro.

§ 1º A liberação de cada parcela, somente será efetivada após a apresentação da prestação de contas da parcela anterior, e a prestação de contas final, deverá ser apresentada obrigatoriamente, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, após o recebimento do último repasse.

§ 2º A eventual existência de rendimentos financeiros, poderá ser utilizado na consecução do objeto objeto da subvenção, devendo constar da prestação de contas.

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

LEI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATUBA
ESTADO DE SERGIPE

§ 3º – A não apresentação da prestação de contas, bem como sua não aprovação, impossibilitará a Prefeitura Municipal de Japaratuba, de realizar repasses posteriores.

§ 4º - Cumprido o disposto no § 1º do presente artigo, as parcelas serão adimplidas nas data abaixo, ou no primeiro dia útil subsequente, desde que a entidade esteja em dia com suas obrigações fiscais:

- 25/05/2024;
- 25/06/2024; e
- 20/07/2024.

Art. 4° - A **Quadrilha Junina Cangaceiros da Boa,** efetuará 10 (dez) apresentações, para a Prefeitura de Japaratuba, no período de 20 de maio a 31 de julho do corrente, sem qualquer ônus para o Poder Executivo Municipal.

Art. 5° - Os recursos correspondentes à execução desta Lei devem correr à conta das dotações próprias, consignadas na Lei Orçamentária Anual 2022 do Município de Japaratuba, conforme abaixo:

UO 02008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS
Ação 2028 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS
GND 33504300 – SUBVENÇÕES SOCIAIS
FR 17190000
Valor Total R$ 70.000,00 (setenta mil reais)

Art. 6° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os anexos constantes do Plano Plurianual de investimentos para o quadriênio 2022/2025 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024, garantindo a compatibilidade com a Lei Orçamentária conforme artigo 166 da Constituição Federal.

Art. 7° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japaratuba/SE, em 23 de Maio de 2024.

LARA ADRIANA VEIGA BARRETO FERREIRA
Prefeita

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATUBA

A PREFEITA MUNICIPAL DE JAPARATUBA, Estado de Sergipe, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 04 de Abril de 1990 resolve então,

DECRETO nº 4993, de 23 de Maio de 2024 - **Art. 1º** - Reduzir em ¼ (um quarto) da carga horária mensal de trabalho, a servidora FERNANDA DA SILVA VIEIRA, inscrita no CPF sob o nº 003.***.***-26, PROFESSORA, por ter completado sua jordana de trabalho no Magistério, nos termos do art. 99, inciso II, do Estatuto do Magistério. Art. 2º - A redução de carga horária a que se refere o artigo anterior não implicará em perda de vencimentos e vantagens adquiridas. Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos em 16 de maio de 2024.

DECRETO nº 4994, de 23 de Maio de 2024 - **Art. 1º** - Nomear a Senhora ALINE MELO BISPO, inscrita no CPF sob o nº 047.***.***-58, para desempenhar o Cargo em Comissão de DIRETOR MUNICIPAL, junto a Secretaria Municipal de Transporte, neste Município. Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos em 02 de maio de 2024.

DECRETO nº 4995, de 23 de Maio de 2024 - **Art. 1º** - Exonerar a Senhora MARIA IRAILMA DOS SANTOS, inscrita no CPF sob o nº 019.***.***-59, do Cargo em Comissão de ASSESSOR DE GABINETE II, junto a Secretaria Chefe do Gabinete do Prefeito, neste município. Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos em 02 de maio de 2024.

Lara Adriana Veiga Barreto Ferreira
Prefeita Municipal